



EMPREENDEXXI

Portaria n.º 44/2023  
de 10 de fevereiro



# Objetivos

---

- Apoio à criação e desenvolvimento de novos projetos empresariais por pessoas inscritas no Instituto do Emprego e da Formação Profissional
- Promover a implementação de projetos em áreas inovadoras
- Fomentar o desenvolvimento de atividades empreendedoras em ambientes colaborativos



# Quem pode candidatar-se?

Todas as pessoas que têm uma ideia de negócio financeiramente viável que estejam inscritas ou que se inscrevam no IEFP (antes da data da candidatura).

A nova empresa pode iniciar a atividade nos seguintes termos:

- Nos 180 dias imediatamente anteriores à data da apresentação da candidatura;
- Após a data da apresentação da candidatura, devendo apresentar o comprovativo em 30 dias consecutivos após a notificação da decisão de aprovação.



# Parceria na execução da medida

A medida é executada pelo IEFP em parceria com a Startup Portugal, Associação Portuguesa para a Promoção do Empreendedorismo nos termos da Portaria n.º 44/2023 de 10 de fevereiro, e, de acordo de cooperação entre ambos (já formalizado)



# Apoio disponibilizado:

## Financeiro:

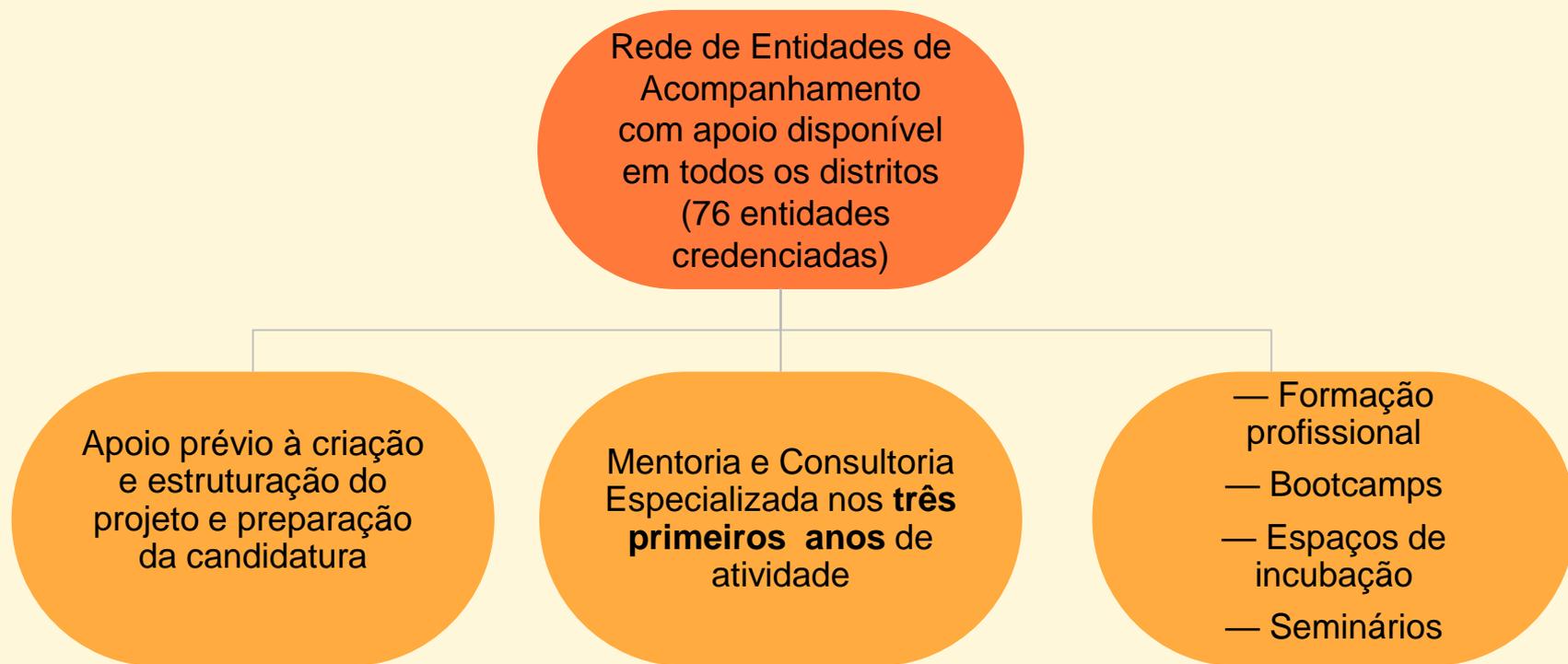
- Apoio financeiro ao investimento: até 85% do total do investimento elegível, nas componentes de **subsídio não reembolsável** (40%), mais as respetivas majorações, e, **empréstimo sem juros** (até 45%)
- Apoio financeiro à criação do próprio emprego (até 5 destinatários promotores)

## Outros:

- Formação profissional adequada à criação de empresas e do próprio emprego
- Mentoria e consultoria especializada na área do empreendedorismo
- Possibilidade de instalação em incubadoras

No total os apoios financeiros não podem ser superiores a € 200.000,00

# Apoio Técnico facultativo e gratuito



# Entidades de Acompanhamento (EA)

---

- Apoio prévio à criação e estruturação do projeto e preparação da candidatura;
- Organização de atividades de formação no domínio do empreendedorismo;
- Análise da viabilidade económica e financeira das candidaturas;
- Mentoria e consultoria especializada nos primeiros 3 anos de atividade da empresa;
- Acompanhamento da execução do projeto;
- Bootcamps;
- Ações de divulgação e informação.

# Intervenções do IEFP

- Emissão de declaração de destinatário (pessoa inscrita no IEFP), para apresentação na EA:
  - ❖ Obtida, pelo próprio, diretamente no *IEFPonline*
  - ❖ *Instruções no Anexo 4 do Regulamento.*



# Intervenções do IEFP

- Validação da qualidade de destinatários, após apresentação da candidatura – momento prévio à distribuição das candidaturas para análise:
  - ❖ A realizar pelo Serviço de Emprego (ou CTE);
  - ❖ Pedido enviado pela plataforma à Delegação competente que encaminha, ao Interlocutor que for designado.



# Intervenções do IEFP

- Pedido de visita prévia, solicitada pela EA, **durante a análise de viabilidade do projeto:**
  - ❖ A realizar pelo Serviço de Emprego (ou CTE), a pedido da EA;
  - ❖ Apenas quando a EA é de distrito distante do distrito de instalação do projeto.



# Intervenções do IEFP

- ❖ Avaliação da Elegibilidade dos candidatos, após a submissão da candidatura;
- ❖ Sequenciar o parecer da EA sobre a candidatura que fica disponível no sistema sendo a DR notificada da conclusão da análise e da necessidade de decisão;
- ❖ Previamente à decisão deve ser:
  - ❖ Verificada a existência de restrições especiais, que a respetiva CAE tem no âmbito do Regime Comunitário de Auxílios de *Minimis* (Regra de Minimis)?
  - ❖ Efetuada a **comunicação de auxílios** (AdC ou IFAP);
- ❖ Ainda previamente à decisão deve ser promovida a **cabimentação dos apoios**.
- ❖ Decisão da Delegação Regional (ver subdelegação de competências) na sequência da concordância com o parecer da EA, a realizar no prazo de 45 dias consecutivos após a data de apresentação da candidatura na plataforma;
- ❖ Notificação da decisão de aprovação.

# Intervenções promotor para processamento apoio.

No prazo de 30 dias consecutivos após a notificação da decisão de aprovação

## Aceder à Plataforma de Submissão de Candidaturas à Medida Empreende XXI e anexar os seguintes documentos:

- i. Comprovativo da constituição e registo da nova empresa;
- ii. Comprovativo do início de atividade da nova empresa;
- iii. (Regra de minimis) Consoante o caso aplicável Declaração de Empresa Autónoma ou Declaração de Empresa Única,
- iv. Cópia dos documentos de licenciamento e demais requisitos legais exigidos para o exercício da atividade;
- v. Cópia comprovativo da titularidade das instalações (ex. contrato de arrendamento);
- vi. Cópia do contrato de trespasse de estabelecimento, quando o projeto incluir este tipo de investimento;

## Cont.

- vii. Cópia do contrato de franquia, quando o desenvolvimento do projeto seja efetuado através de franchising;
- viii. IBAN da conta bancária da nova empresa;
- ix. Confirmação da modalidade do plano de reembolso do empréstimo sem juros concedido:
  - *Utilização do período de diferimento previsto.*
  - *Conversão do período de diferimento em período de reembolso.*
  - *Ou*
  - *Proposta de amortização antecipada do empréstimo, apresentando a respetiva calendarização.*
- x. Demonstração da situação regularizada.

# Intervenções do IEFP

- **Verificação de condições, emissão e assinatura do Termo de Aceitação (TA):**
- ❖ A verificação da documentação necessária ao processamento do apoio é realizada pelo Serviço de Emprego;
  - ❖ Só após a verificação destas condições é preparado e emitido o TA, a enviar ao promotor através da plataforma;
  - ❖ TA deve ser devolvido no prazo de 30 dias consecutivos, após a notificação, através da plataforma e original por correio;
  - ❖ O TA é assinado pelo Delegado/a Regional (ver subdelegação de competências), sendo devolvido um exemplar ao promotor.



# Intervenções do IEFP

## → Verificação de condições para pagamentos:

- ❖ A realizar pelo Serviço de Emprego, sendo o TA assinado pelo Delegado/a Regional (ver subdelegação de competências). Deve verificar que a documentação necessária já se encontra na Plataforma e também foi devolvido o TA devidamente assinado;
- ❖ É processado um adiantamento de 65% do apoio aprovado (através da USP);
- ❖ O pagamento do adiantamento é realizado no prazo de 10 dias úteis após a devolução do termo de aceitação.

# Intervenções do IEFP

## → Verificação da realização de investimentos e criação de PT's:

- ❖ Verificação física, documental e contabilística da totalidade das despesas de investimento e, para processamento do subsídio à criação de emprego, da criação da totalidade dos postos de trabalho apoiados. Esta análise é suportada, também, pela verificação do Investimento que compete às EA (devem estar concluídas no prazo de 12 meses a contar da data da disponibilização inicial do apoio financeiro);
- ❖ É realizada no prazo de 20 dias úteis a contar da data da apresentação dos elementos necessários para este efeito;
- ❖ É processado o restante 35% do apoio aprovado (através da USP);
- ❖ Devem ser organizados pela entidade um processo técnico e contabilístico

# Intervenções do IEFP

→ **Acompanhamento da nova iniciativa:**

- ❖ Entre a data de aprovação das candidaturas e a de extinção das obrigações assumidas, tendo em vista a sua viabilização e consolidação.



# Intervenções do IEFP

## → Acompanhamento da atividade das Entidades de Acompanhamento:

- ❖ Verificação da atividade realizada, mediante a análise de documentação e relatórios de intervenção;
- ❖ Pagamento das atividades realizadas por cada EA.



# Obrigações da EA

No âmbito da modalidade **Apoio prévio** à aprovação da candidatura:

- ❑ **Contratualizar o apoio na Plataforma e Promover a elaboração da candidatura**
  - i. Ficha de Identificação do Projeto e de Elaboração do Plano de Investimento e de Negócio*
  - ii. Pedido de Pagamento do apoio prévio. Apenas são apoiadas financeiramente as ações de MCE referentes a projetos que já tenham sido aprovados.*

No âmbito da **modalidade apoio de MCE** nos três primeiros anos de atividade da empresa:

- ❑ **Contratualizar o apoio de Mentoria e Consultoria Especializada e diligenciar as ações propostas**
  - i. Plano de Desenvolvimento;*
  - ii. Ficha de Atividade;*
  - iii. Relatório Semestral;*
  - iv. Pedido de Pagamento Semestral;*
  - v. Relatório Final;*
  - vi. Pedido de Pagamento Final;*
  - vii. Ficha de Realização/Confirmação do Investimento.*

# Obrigações da EA

No âmbito do **desenvolvimento de atividades complementares de MCE**, (desenvolvimento de materiais didáticos, bootcamps e apoio e serviços de incubação das novas empresas), devem ser produzidos os seguintes documentos:

- i. Plano Anual de Atividades Complementares: a EA deverá apresentar a programação anual das atividades previstas neste âmbito e respetiva previsão de despesa associada, para efeitos de análise e decisão por parte das Delegações Regionais do IEFP, no prazo máximo de 20 dias úteis.***
- ii. Pedido de Pagamento das Atividades Complementares, acompanhado dos documentos que evidenciam a realização das atividades complementares.***

Atividades de divulgação e preparação (workshops, seminários e ações de formação em empreendedorismo)

A apresentação de documentos pelas EA vai estar possibilitada na plataforma do EXXI

# Intervenções do IEFP

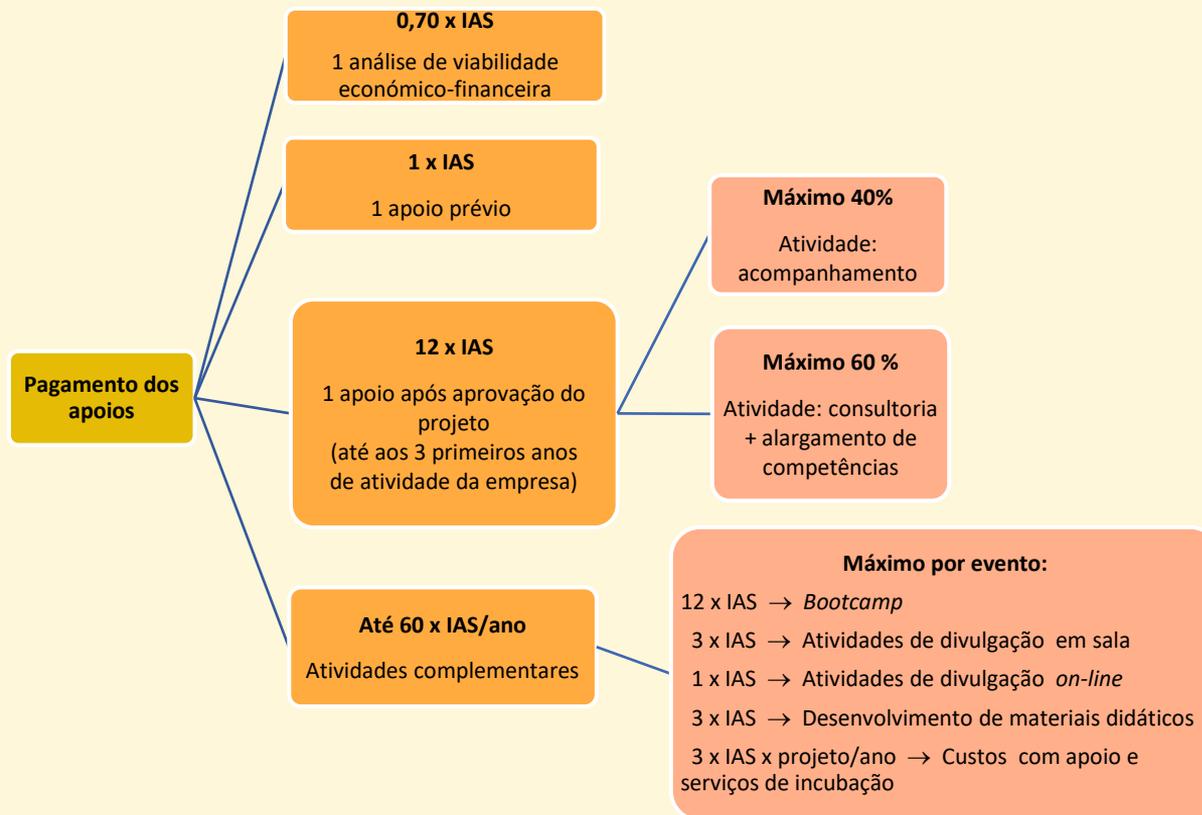
→ **Acompanhamento da nova iniciativa:**

- ❖ Entre a data de aprovação das candidaturas e a de extinção das obrigações assumidas, tendo em vista a sua viabilização e consolidação.



# Valores de apoio às EA

## — Síntese:



# Candidaturas rececionadas (até 17/05)

---

DELEGAÇÃO REGIONAL	N.º CANDIDATURAS
Norte	228
Centro	88
Lisboa	74
Alentejo	22
Algarve	13
<b>Total</b>	<b>425</b>



EMPREENDEXXI

# Obrigado!



INSTITUTO DO EMPREGO  
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

STARTUP  
PORTUGAL

